

**DECRETO N.º 3027, DE 22 DE JULHO DE 2013.**

**“Altera o Artigo 1º, do Decreto n.º 2.570, de 22 de junho de 2011.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 1º, do Decreto n.º 2.570, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. – Fica concedido ao servidor público municipal que preencha os requisitos deste decreto, o auxílio assistencial e indenizatório diário destinado a cobrir despesas com refeições durante o período laboral, correspondente a R\$ 8,00 (oito reais) por refeição.*

*§ 1º. O auxílio será concedido em pecúnia, mediante inclusão em folha de pagamento do valor devido a cada servidor.*

*§ 2º. Será considerada uma refeição diária e o total de 22 (vinte e dois) dias de trabalho ao mês, para o cálculo do auxílio, totalizando o valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) por servidor.*

*§ 3º. O benefício terá como referência o mesmo período da remuneração respectiva.*

*§ 4º. O servidor que faltar o serviço, bem como o que estiver em gozo de alguma espécie de licença ou férias não fará jus ao benefício previsto neste Decreto, devendo sofrer desconto proporcional aos dias de afastamento.*

*§ 5º. Na hipótese de trabalho em turnos ou de serviço extraordinário ou excepcional, o número de refeições diárias, bem como o total de dias a serem computados, poderão ser alterados, durante o período do trabalho em turno ou extraordinário, mediante previsão comunicada ao prefeito municipal, devidamente justificada pelo secretário da pasta em que estiver lotado o servidor.*

*§ 6º - O 13º salário não será considerado, de nenhuma forma, para os limites remuneratórios previstos neste Decreto.”*

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de Julho de 2013.

**Evandro Bertino Jorge**  
**Prefeito**

/mg.